



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 011/2020

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

PROJETO DE LEI Nº 010/2020, “AUTORIZA A O USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO NOGUEIRA DE PAULA PARA JOGOS DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E NÃO-PROFISSIONAIS DE CLUBES BONJARDINENSES”

RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria dos vereadores Sebastião Flávio de Paula e Ademir Aparecido Rodrigues, que dispõe sobre a autorização do uso do Estádio Municipal Antônio Nogueira de Paula para jogos de competições profissionais e não-profissionais de clubes esportivos bonjardinenses.

PARECER:

O presente projeto de lei está redigido em bons termos e obedece às regras da técnica legislativa. Cabe registrar que a matéria nele versada é de iniciativa aberta, não se tratando de matéria de nenhuma das matérias de iniciativa privativa do prefeito elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal. Por esta razão, é legítima a sua propositura por membros desta Casa Legislativa. Visa regulamentar a utilização do estádio municipal, de propriedade do Município e por ele edificado, por clubes esportivos sediados na cidade, obedecendo à finalidade precípua do estádio e justificando que seja facilitada e incentivada seu uso. O art. 217 da Constituição Federal, diz que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”. A Lei Orgânica Municipal também contém algumas disposições relevantes relativas ao incentivo ao esporte e ao uso do estádio municipal, dentre as quais destacamos os artigos 273 e 275, bem como o Ato das Disposições Transitórias, em seu art. 31. A gratuidade da permissão de uso é compreensível e justificada, tendo em vista que os clubes esportivos são organizações civis sem fins lucrativos, que têm como objetivo básico justamente a prática do esporte. Detalha, ainda, outros aspectos, tais como a exploração publicitária e comercial dos eventos e partidas promovidos pelos



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

clubes, cujas rendas se reverterão para os mesmos. Prevê critérios para a utilização de dependências de apoio do estádio; estabelece obrigações para os clubes, relativamente à conservação do gramado e das instalações; limpeza dos ambientes utilizados; contratação de segurança para os eventos nos quais tomem parte; cumprimento das determinações do Estatuto do Torcedor nas competições esportivas (conf. lei federal); e ainda o compromisso de ceder seus atletas eventualmente para representar o Município em competições oficiais do Estado. O projeto estabelece alguns critérios de cadastramento e regularidade jurídica dos clubes interessados para liberação da permissão de uso, prevendo, portanto, um mínimo de formalização para a aplicação a lei, o que é demonstrado em seus parágrafos 2º e 3º do art. 1º. No entanto, para facilitar a Regularização dos clubes e possibilitar o acesso dos mesmos ao estádio, é razoável a substituição do parágrafo 3º do primeiro artigo, de modo que o registro do clube possa ser feito junto à Secretaria de Esportes, mediante preenchimento de termo de compromisso e responsabilidade, fornecido pela mesma secretaria. No mais, o Projeto está em consonância com a legalidade, razão pela qual é plenamente regular e legal, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos baseando no parecer Jurídico, que o Projeto é plenamente legal e constitucional, havendo apenas a necessidade de uma emenda substitutiva no parágrafo 3º do art. 1º, a fim de facilitar a regularização dos clubes junto à Secretaria de Esportes.

Assim, este relator opina pela legalidade do Projeto de Lei nº 010/2020, propondo apenas uma emenda.

Ademir Aparecido Rodrigues

Relator

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Francisco Neto Caetano
Membro
Aleksandro de Almeida Nardy
Membro Suplente

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020.

Rua Liberdade, 270 – Centro – Bom Jardim de Minas – CEP. 37310-000 – Minas Gerais
Tel.: (32) 3292-1107 – (32) 3292-1421 – 0800 030 1100
E-mail: camara@cmbj.mg.gov.br